



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CEDI - P. I. B.
DATA 23 11 89
COD. F1D00077

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA EM 1987 DO GT. 88118/83.

Aos cinco dias do mês de junho de 1987 reuniram-se os membros do GT 88118/83 na sala de reuniões da Presidência da FUNAI, às 15,00 horas, para deliberar sobre pauta previamente conhecida, a saber: A.I. SALUMÃ, A.I. PANKARARÉ, A.I. PANKARARU, A.I. APIAKÁ-KAYABI e A.I. WAIMIRI-ATROARI. As áreas indígenas foram apresentadas segundo a ordem da citação anterior. Para as três primeiras citadas foram convidadas pessoas e entidades ligadas aos assuntos objeto da discussão, com plena liberdade de expor seu pensamento e reivindicações aos membros do GT. ÁREA INDÍGENA SALUMÃ: Além dos membros do GT, foram convidados a participar representantes do Conselho Indigenista Missionário-CIMI - e da Operação Anchieta-OPAN, a saber: JOÃO DAL POZ, PADRE ANTONIO JAIR e PADRE THOMAZ DE AQUINO LISBOA, tendo sido abertos, os trabalhos pelo Senhor Superintendente de Assuntos Fundiários da FUNAI. Este apresentou globalmente a A.I. Salumã, esclarecendo que a proposta a ser discutida na reunião era a mesma que tinha sido enviada aos membros do GT. em 1985. Pe. Lisboa agradeceu o convite da FUNAI e, por sua vez, falou de sua experiência missionária entre os Enauenê-nauê, juntamente com o Irmão Vicente Cañas, culminando com o trágico desaparecimento de seu companheiro Cañas, na defesa da terra indígena Salumã. O CIMI frisou, através do Pe. Lisboa, que a proposta de área válida, por ser um somatório das demais, era a apresentada à FUNAI em 1986 pelos missionários, endossada pelos antropólogos Ana Lange, Artur Nobre Mendes e Rinaldo Arruda em documento entregue à FUNAI a 01/06/87. Discutido o assunto, o Senhor Superintendente da SUAF declarou que a A.I. Salumã era considerada imemorial, que tal imemorialidade seria garantida pela FUNAI e que a Reserva Ecológica do Iquê faz parte do território Enauenê-Nauê, caracterizando-a como de interesse indígena. O Sr. Dal Poz fez em seguida o histórico das propostas de área anteriormente apresentadas à FUNAI, bem como salientou a relação dos índios com a terra, o que era pouco conhecido à época das propostas de interdição, pois nem FUNAI nem missionários conheciam língua e costumes dos Enauenê-nauê. Pediu também: que, quando se faça o mapa dentro dos padrões da FUNAI, que o órgão

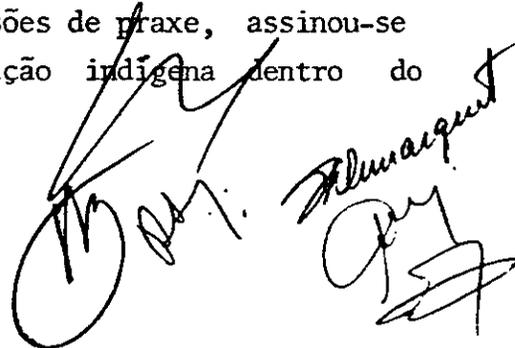
[Handwritten signatures and initials]



considere com bastante critério o nome dos rios e córregos limítrofes, como o caso do Sapezal, que é o rio maior que desemboca no Papagaio, e não o menor. O CIMI declarou, por parte de sua Assessoria Jurídica, que no corpo do decreto deve constar que a questão das pesquisas e estudos dentro da Área Ecológica de interesse indígena deve ser regulamentada através de convênio FUNAI/SEMA. Após tais discussões, retiraram-se os representantes do CIMI e da OPAN, para que os membros do GT, em conjunto com o Sr. Representante da SEMA, João Batista Monsã, pudessem esclarecer outros pontos ainda obscuros e analisarem os mapas pertinentes. O Sr. representante do MIRAD considerou o relatório do antropólogo Arruda como bastante claro na sua parte final, ao dizer que as terras seriam permutadas com a SEMA na porção leste e não aceitas pelo órgão - eram também indígenas e, como tal, comporiam igualmente o território Salumã, caso a SEMA por elas não se interessasse. O Sr. representante da SEMA disse por sua vez, que seu órgão não tinha nenhuma restrição à proposta da FUNAI, mas que no Decreto conste a questão comum, destacando a importância do fato de que, pela primeira vez, chega-se à criação de uma figura tal como reserva ecológica de interesse indígena, em benefício de ambas as partes envolvidas. O Sr. Superintendente da SUAF declarou, então, que a A.I. Salumã ficará com aproximadamente 690.000 ha, englobando a parte da SEMA, em território praticamente intacto: O Sr. representante do MINTER indagou se havia títulos ou invasões na área, sendo-lhe respondido positivamente quanto ao primeiro caso. Discutido o problema das titulações e retirando-se o Sr. representante da SEMA, questionou-se a ausência do representante do INTERMAT, embora convidado para a reunião. O Sr. representante da SG/CSN afirmou que duvidava da integridade territorial futura da A.I. Salumã, pois seus poucos habitantes não teriam condições de guardar seus amplos limites. Verificadas algumas divergências nos mapas analisados e questões correlatas, o GT solicitou que sejam, compatibilizadas numa única as propostas existentes sobre a A.I. Salumã, respondendo, o Sr. Superintendente da SUAF que tal proposta já existia, documento apresentado pelos antropólogos Lange, Mendes e Arruda à FUNAI em 19/06/87, fortalecendo aquela entregue pela Missão Anchieta em 1986. O Sr. Assessor Valter Mendes sugeriu que o GT vá à área com a possível brevidade, para sobrevoo dos limites e para detectar talvez invasores no limite sudoeste, o que foi aceito por todos. Final

mente a A.I. Salumã foi aprovada, mas o Parecer nº 168/87 só sera assinado após a compatibilização da proposta da Missão Anchieta com os padrões cartográficos da FUNAI, refeitos memorial descritivo e croquis demonstrativo, reformulando-se inclusive o Decreto de declaração de ocupação indígena. A seguir o Sr. Superintendente da SUAF destacou a importância da pauta a ser apresentada a seguir - Pankararu, Pankararé, Waimiri-Atroari e Apiankã-Kayabí, em razão de compromissos internacionais assumidos pelo Governo Brasileiro. A ÁREA INDÍGENA PANKARARÉ foi a segunda a ser analisada pelo GT, com a presença das lideranças indígenas, CIMI, CONTAG, Presidente do INTERBA, Superintendente 3ª SUER e representantes dos posseiros. O Sr. Superintendente/SUAF historiou-se, inclusive com a relação aos últimos documentos encaminhados à FUNAI pelos índios, não aceitando mais nenhum acordo, rejeitando a demarcação dos 29000 ha e batando-se pela área de 44.000 ha original e primeiramente identificada para o grupo. Os Pankararé chegaram à conclusão de que os posseiros não mais poderão habitar sua área e de que deverão os mesmos ser retirados, pois a convivência entre as partes passou a ser impossível. Discutiram-se os vários acordos sobre os limites da A.I. Pankararé e as modificações sucessivas de seus contornos, sempre em prejuízo dos indígenas. Após várias intervenções do CIMI, dos representantes de índios e posseiros, do Sindicato dos trabalhadores rurais e outras, o Sr. Coordenador do GT e Presidente da FUNAI resumiu a questão, dizendo que a proposta em deliberação não agradava a nenhuma das partes envolvidas, enquanto que o Senhor Presidente do INTERBA se reportou à reunião ocorrida em Salvador há poucos dias, dizendo estar o Governo da Bahia sumamente interessado em resolver a questão fundiária no Estado envolvendo índios e posseiros. A solução, a seu ver, seria confiada a comissão de alto nível, com poder decisório e sem representação das partes em disputa - Pankararé e posseiros -, comissão essa que terá de trabalhar em regime de urgência. Segundo o Senhor Coordenador do GT, a proposta de área em deliberação não significava um bom caminho, sendo prematuro discutí-la em clima de passionalismo. O Senhor representante da SG/CSN perguntou qual a posição da CPT quanto à questão, sendo-lhe respondido que a mesma não atuava na área. Concluiu-se dizendo que, na próxima semana, já se iniciarão os trabalhos da comissão de alto nível, com a colaboração do CIMI. A terceira área apresentada foi a ÁREA INDÍGENA PANKARARU, para homologação da demarcação efetuada em 1940 pelo SPI, com a presença de

lideranças indígenas, CONTAG, posseiros e CIMI. A comunidade Pankararu aceitou a proposta da FUNAI, por escrito e de viva voz, mas a outra parte desafiou seus argumentos e convidou os membros do GT a observarem in-loco a realidade por eles vivida. A Sra. representante Pankararu afirmou não haver possibilidade de acordo entre índios e posseiros. O Sr. representante do MIRAD esclareceu que fora feita uma nova identificação da A.I. Pankararu, abrangendo 14.200 ha, mas que os índios até abriam mão do acréscimo, desde que a área demarcada fosse desintrusada. O Sr. Advogado da FETAG disse não ser do interesse dos posseiros prejudicar os indígenas, diminuindo-lhes a terra, mas que os membros do GT deveriam levar em conta a condição social lá existente nos dias atuais. Onde deverão ser colocadas as 400 famílias de posseiros moradores da A.I. Pankararu? Após muitas e acaloradas discussões e saindo os convidados, passou-se à deliberação da área, após sua análise pelos membros do GT. O Sr. representante do MIRAD disse que seu órgão assume compromisso de investigar se há áreas para o reassentamento dos posseiros. Solicitou-se ainda que, do parecer, conste toda a tramitação do processo, Pankararu a nível judicial, com as decisões já referenciadas a favor dos índios pelo STF; que conste também, considerando a dificuldade de reassentamento dentro dos instrumentos peculiares da reforma agrária, a definição de outros instrumentos a nível de Governo Federal - aquisição de áreas, Projeto Nordeste, recursos da SUDENE, PAPP, desapropriação por utilidade pública - que possam ser utilizados no caso em pauta. Que se coloque também no Parecer que a A.I. Pankararu foi reidentificada com 14000 ha, mas que a aceitação pelos índios somente do contorno demarcado- 8100 ha - já minimizou em grande parte o problema social na região, evitando-se maiores conflitos pela posse da terra. Tudo acertado, a A.I. Pankararu foi aprovada, merecendo o Parecer nº 165/87, embora ainda não assinado, o que se fará desde que se altere o Parecer conforme o estabelecido acima. Após, foi reapresentada a ÁREA INDÍGENA APIAKÁ-KAYABI que mereceu Parecer favorável nº 166/87, declarando-a como de ocupação indígena dentro da proposta apresentada pela FUNAI. Finalmente passou-se à reapresentação da Área Indígena Waimiri-Atroari, historiada pelo Senhor Assessor Valter Mendes e veementemente defendida pelo Senhor Superintendente/SUAF. Após as discussões de praxe, assinou-se Parecer nº 167/87, declarando-a como de ocupação indígena dentro do





FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

proposto pela FUNAI. Nada mais havendo a discutir a reunião foi encerrada pelo Senhor Coordenador do GT e Presidente da FUNAI. Eu, Sônia de Almeida Demarquet, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, caso aprovada, será devidamente assinada. Brasília, 05 de junho de 1987.//////

ROMERO JUCA FILHO
Presidente/ FUNAI
e Coordenador/GT.

RENATO D'ALMEIDA LEONI
Representante/MINTER
ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Representante/ CSN
DANIEL MARQUES DE SOUSA
Superintendente/SUAF/FUNAI
ANDRE JUNQUEIRA A. VILLAS BOAS
Representante/MIRAD
SÔNIA DE ALMEIDA DEMARQUET
Chefe DID/FUNAI